



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAR nº 03/ 2024, de 27 de Março de 2024**

*Estabelece normas e procedimentos para a utilização do serviço de alimentação aos finais de semana e feriados nos campi de Limeira e Piracicaba.*

**O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DOS CAMPI DE LIMEIRA**, no uso de suas atribuições, estabelece procedimentos para uso do serviço de alimentação aos finais de semana e feriados nos Restaurantes Universitários do campus II de Limeira e Piracicaba, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O serviço de alimentação aos finais de semana e feriados é destinado a toda comunidade universitária.

Art. 2º- A prestação do serviço de alimentação ocorrerá nos campi de Limeira e Piracicaba, nos seguintes locais :

I - Restaurante Campus II (Unidade Produtora) - Pedro Zaccaria, 1300, Limeira, SP - CEP 13484-420;

II - Refeitório Campus Piracicaba - Av. Limeira, 901 - Areião, Piracicaba - SP - CEP 13414-903

Art. 3º- Os Restaurantes e Refeitórios Universitários poderão deixar de oferecer os seus serviços habituais, excepcionalmente e por motivos de força maior, devendo comunicar o fato aos usuários com a máxima antecedência.

*Parágrafo único* - Os restaurantes poderão funcionar, excepcionalmente, fora dos horários estabelecidos, desde que aprovado pela Prefeitura Universitária de Limeira ou determinado pela Reitoria.

### **CAPÍTULO II DO ACESSO AOS SERVIÇOS**

Art. 4º Para acesso aos serviços é obrigatória a utilização de Identidade Estudantil ou Funcional (cartão Smartcard) para ter acesso aos Restaurantes Universitários, mediante inserção em catraca eletrônica.

Art. 5º O serviço de alimentação será fornecido aos feriados, sábados e domingos, nos Restaurantes Campus II de Limeira e Piracicaba.

Art. 6º Aos sábados, serão fornecidos:

- Café da manhã
- Almoço
- Jantar



Aos feriados (durante a semana) e domingos serão fornecidos:

- Café da manhã
- Almoço

Art. 7º Os horários de funcionamento poderão ser consultados no site da Prefeitura Universitária de Limeira, em Serviços, Alimentação, conforme abaixo:

TIPO DE REFEIÇÃO	HORÁRIO
Café da manhã	8h00 às 9h00
Almoço	11h30 às 13h30
Jantar	18h00 às 19h00

Art. 8º Com intuito de contribuir com a redução de desperdício de alimentos bem como garantir o fornecimento de refeições em quantidade adequada à demanda do final de semana, solicitamos que o usuário realize a reserva de sua refeição com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do formulário, disponível no site da Prefeitura Universitária de Limeira.

### **CAPÍTULO III DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

Art.11. Os alunos poderão realizar diariamente duas refeições (almoço e jantar) e um café da manhã. Os demais usuários poderão realizar uma refeição e café da manhã, de acordo com o previsto para sua categoria.

Art.12. Os usuários dos Restaurantes deverão respeitar as normas do local e também as estabelecidas no que concerne à composição da refeição, na forma dos parágrafos deste artigo.

§1º A refeição será para consumo pessoal, individual e intransferível.

§2º A refeição deverá ser consumida no local, com exceção da sobremesa, vedado o armazenamento de itens de qualquer cardápio para consumo posterior

Art.13. Quaisquer inconformidades notadas, reclamações ou sugestões devem ser informadas por e-mail (rusar@unicamp.br) à Prefeitura Universitária dos Campi de Limeira.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Alcides José Scaglia**  
**Prefeito Universitário dos Campi de Limeira**

---

Documento assinado eletronicamente por **Alcides José Scaglia, PREFEITO**, em 03/04/2024, às 10:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**698E8CD7 CDC74207 9BC3801E F2BC9D89**

